



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO I

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas do município de Vigia de Nazaré/PA, através de Sistema de Registro de Preço.

1.2. A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **ANEXO I-A** deste Termo.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

CNPJ: 29.517.467/0001-95.

Endereço: Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a alimentação como direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira e dever do poder público adotar políticas e ações que visem promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do SISAN;

3.2. Considerando que a alimentação escolar é uma política pública visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar durante o período letivo sendo direito do aluno e dever do estado, cujo objetivo é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, melhora da aprendizagem, rendimento escolar, além, da formação de práticas alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições de acordo com suas necessidades nutricionais (Art. 3º, 4º e 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022);

3.3. Considerando ainda, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pautada no emprego da alimentação adequada e saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a universalidade no atendimento dos alunos matriculados na rede pública da educação básica; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais; e ainda o direito do aluno a alimentação escolar, com acesso de forma igualitária respeitando as diferenças biológicas entre faixa etária e condição de saúde, além daqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Art 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022);

3.4. Considerando que o município de Vigia de Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), atende aproximadamente 12.280 alunos na rede pública, das esferas municipal e estadual, distribuídos nas modalidades de ensino Creche, Pré-escola, Fundamental, Médio, Médio Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo o atendimento centralizado, onde, a EEX adquire os gêneros alimentícios, que serão fornecidos para às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos. Nesse sentido, os cardápios por modalidade, foram elaborados de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, cujo tem como base o Guia Alimentar da População Brasileira, que é um documento oficial do governo brasileiro que apresenta princípios e recomendações para uma alimentação adequada e saudável para a população brasileira, servindo de referência para o planejamento e elaboração de políticas públicas de alimentação e nutrição, como o PNAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

3.5. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 20013, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.6. Justifica-se a importância da aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino, municipal e estadual, de Vigia de Nazaré.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão seguir as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para suprir os dias letivos do calendário acadêmico de 2023.

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.1.2. Será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o anexo deste termo e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação e data de validade;
- d) Peso líquido;
- e) Número do Lote;
- f) Nome do fabricante.

4.1.3. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.2. Foi realizado levantamento pelo número de alunos do censo escolar do ano de 2021/2022, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas as unidades. Buscaremos contratar empresa que contenha a venda dos produtos licitados, a qual deverá ter licença nos órgãos competente. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de mês a mês, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais de Vigia de Nazaré/PA, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município. A quantidade será disponibilizada conforme cronograma realizado pela Nutricionista. A distribuição estabelece critérios importantes de logísticas a serem utilizados. A contratação de empresa especializada na venda de gêneros alimentícios é a solução encontrada por todos os órgãos públicos, somente devemos ter cuidado no armazenamento dos produtos. A entrega dos frios será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: **29.517.467/0001-95**

pela empresa vencedora, em carro frigorífico. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos alimentos até o município de Vigia de Nazaré, em especial os fornecedores de frios, que deverão possuir carro frigorífico que atenda às normas do FNDE. Precisamos licitar todos esses produtos, deixar registrados os valores, que no decorrer de 1 (um) ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira repassada pelo FNDE e em contrapartida da Prefeitura.

4.3 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

4.5 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

4.5.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada estar estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, portanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhida a modalidade de Registro de preço.

4.5.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4.5. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.5.1. Justifica-se o critério de julgamento adotado pelo fato de que o agrupamento de alguns itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição (dependência técnica e de padronização, que exige que os referidos itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se, com isso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

também a perda da economia de escala, garantindo o eficaz gerenciamento das aquisições, conforme **Súmula 247 do TCU**.¹

4.5.2. Adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote também ocorre pelo fato de que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

4.5.3. Além disso, considerando que esta SEMED possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um só contrato com todos os itens se torna muito mais vantajoso para a Administração do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

5.1 A(s) licitante(s) detentora(s) do menor lance para cada lote, deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, 2 (duas) amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), para análises técnicas em embalagem original, iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente rotuladas e listadas na ordem dos itens e seus respectivos lotes constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o Departamento de Alimentação Escolar no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na **Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - Vigia de Nazaré/Pará - CEP: 68.780.000, no horário de 08:00 às 12:00h**, aos cuidados do(a) Nutricionista.

5.3. As amostras dos alimentos serão submetidas à análise técnica do produto e da documentação por uma comissão técnica composta por: MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (CAE).

5.4. São obrigatórios à apresentação no ato de entrega das amostras, dos seguintes documentos:

a) Listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas. Uma via será conferida e assinada pelo nutricionista e devolvida ao licitante;

b) As AMOSTRAS deverão ser apresentadas em embalagem original, explicitando se contém ou não GLÚTEN, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do pregão e o respectivo nº do item e a qual lote pertence, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhadas, obrigatoriamente, da Ficha Técnica assinada e reconhecida pelo Responsável Técnico da empresa fabricante e/ou licitante, comprovadamente registrado perante o Conselho.

c) Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002. RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012/ANVISA).

d) Os licitantes devem apresentar Certificados do Serviço de Inspeção Federal - SIF do Departamento de

¹ SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;

e) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AVISA. Os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação;

f) Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva Ficha Técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens de cada lote que compõe a pauta, com exceção dos itens 27, 28 e 29 descritos no Lote 6 – Temperos, conforme dispõe a Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de junho de 2003.²

f.1) O Laudo de Análise visa atender as normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (NBR ISO/IEC 17.025:2005) ficando a contratante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos, conforme exigência do PNAE, de acordo com a Medida Provisória no 2.178-36 de 24 de agosto de 2001/ FNDE. Os produtos devem conter mesmo número de lote de fabricação.

g) Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição em que tenha sua respectiva sede, de acordo com o inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como do Art. 18 do Decreto nº 84.444/80.³

g.1) Será considerada a inscrição através da Certidão de Registro e Regularidade – CRR.

h) Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.

h) Apresentação de Relatório Fotográfico para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário, que comprove que a empresa licitante tenha instalações físicas aptas para garantir os compromissos que pretende assumir.

h.1) Cada imagem deve conter uma legenda descrevendo-a naquele contexto.

h.2) No Relatório Fotográfico deve constar a data que foi realizado e a assinatura do representante legal da empresa.

5.5 Em caso de haver assinatura eletrônica nos documentos apresentados, somente serão aceitas assinaturas eletrônicas classificadas como avançadas ou qualificadas, conforme conceitua o Art. 5º da Lei nº 14.063/2020.⁴

² Resolução/CD/FNDE nº 15/2003: Art. 11, §2º: A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados.

³ Art. 18. As empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação ficam obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham suas respectivas sede.

Parágrafo único. Consideram-se empresas com finalidades voltadas à nutrição e alimentação:

- a) as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano;
- b) as que exploram serviços de alimentação em órgãos públicos ou privados;
- c) estabelecimentos hospitalares que mantenham serviços de Nutrição e Dietética;
- d) escritórios de Informações de Nutrição e Dietética ao consumidor;
- e) consultorias de Planejamento de Serviços de Alimentação;
- f) outras que venham a ser incluídas por ato do Ministro de Trabalho.

⁴ Lei nº 14.063/2020: Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO

6.1. As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados(as).

6.2. Critério de avaliação das amostras:

(a) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital;

(b) Laudos, Certificados e Fichas Técnicas relativos às amostras.

6.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;

6.4. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

6.5. Caso as amostras sejam reprovadas na análise a qual serão submetidas, a licitante será desclassificada no lote referente às mesmas e será solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas amostras e respectiva documentação acessória, e assim sucessivamente.

6.6. O resultado da aprovação/reprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

6.7. O julgamento será reduzido a Termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas, as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, do Município de vigia de Nazaré e do Estado do Pará, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de vigia de Nazaré:

6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das amostras.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes;

7.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

7.4. Quando convocada, a Contratada reunirá com os técnicos da SEMED para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

7.6. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado, bem como e-mail institucional da Contratada atualizado, para a necessidade de qualquer contato.

7.7. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua equipe técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

- 7.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela SEMED, sem atrasos nos fornecimentos. A falta de cumprimento deste item dará direito à SEMED de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar, salvo por motivo devidamente justificado.
- 7.9. Comunicar à SEMED eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.
- 7.10. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à SEMED ser demandada para tais questões.
- 7.11. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.
- 7.12. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), DTA – Doença Transmitida pelo Alimento ou intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante em parceria de técnico da vigilância sanitária da SEMSA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios credenciados, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso. Se a análise der positiva o ônus das análises será repassado para a Contratada e assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados à clientela.
- 7.13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número dos Termos de Entrega de gêneros alimentícios;
- 7.14. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas notas de empenho;
- 7.15. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, similar, mediante autorização da SEMED, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.
- 7.16. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratante, bem como o seu transporte até as escolas, sem qualquer ônus à Contratada.
- 7.17. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene, e os veículos de transporte de (proteínas) deverá conter a autorização da vigilância sanitária, conforme a legislação vigente.
- 7.18. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer irregularidade, a Contratante dará à Contratada um prazo de 10 (dez) dias para correção de eventual(s) irregularidade(s), podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante solicitação da Contratada.
- 7.19. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.

8 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

8.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento da Contratada, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Contratante e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela SEMED, bem como pelos diretores e vice-diretores de cada estabelecimento de ensino, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades e comunicar a(s) Contratada(s) eventuais correções para melhoria do fornecimento.

9.2. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(a) Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1. Os gêneros alimentícios serão requisitados de forma parcelada, mês a mês, podendo ocorrer pedido eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré.

10.2. A quantidade será disponibilizada pela Nutricionista.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de produto comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado pela SEMED, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada de:

a) Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos gêneros entregues (NF atestada pelo Fiscal do Contrato);

b) Comprovante de Recebimento dos Gêneros devidamente assinado e atestado pelo(s) servidor(es) responsável(s) pelo depósito da SEMED.

b.1). O Comprovante de Recebimento deverá conter, obrigatoriamente:

I) A discriminação de cada gênero entregue, inclusive com a verificação do prazo de validade de cada produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

II) A indicação do quantitativo recebido em quantidades unitárias (caixas, quilos, litros etc);

12.2. A entrega realizada sem a comprovação nos termos do item 12.1, ou com a ressalva constante no Comprovante de Recebimento de que não tenha ocorrido na forma do Planejamento de Entrega de Merenda ou (sendo o caso, de requisição prévia da SEMED), não estará apta para comprovar a liquidação da despesa para fins de pagamento, e ensejará a apuração de responsabilidade.

12.3. O Pagamento será efetuado pela contratante mediante a entrega dos documentos descritos no item 12.1, até o décimo dia útil do mês subsequente daquele em que realizou a entrega.

12.4. O pagamento das entregas previstas pelo Planejamento de Entrega de Merenda será previamente garantido mediante empenho quadrimestral a ser realizado na modalidade "estimativo".

12.5. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à SEMED até o quinto dia útil do mês subsequente daquele em que se realizou a entrega impossibilitará o processamento dessa Nota Fiscal/Fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a SEMED.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada pela SEMED e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.6.1. No caso do item 12.6, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a SEMED, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

12.7. A SEMED reserva-se no direito de motivadamente suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

13.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objetodesta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

13.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou o Órgão licitante poderá proceder conforme a Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018, Art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou) ou, ainda, estar com assinatura eletrônica de classificação avançada ou qualificada, conforme conceitua o Art. 4º da Lei nº 14.063/2020.⁵

⁵ Lei nº 14.063/2020: Art. 4º Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

- a) a que permite identificar o seu signatário;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

13.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser Nota Fiscal ou Contratos firmados com Administração Pública ou setor privado, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

13.1.3. Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;

13.1.4. Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- a) Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de Ata de Registro de Preço não será levado em consideração a quantidade máxima dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- b) Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- c) Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- d) Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.⁶

13.1.5. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com os produtos que compõem o(s) lote(s) que as empresas licitantes irão participar nesta licitação

- a) Gêneros alimentícios não perecíveis;
- b) Gêneros alimentícios perecíveis frios: carne bovina e aves.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão entregues pela Contratada no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE) da SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito pela nutricionista do DAE/SEMED, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, à critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores pactuados.

14.1.1. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

14.1.2. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão recebidos por pessoa previamente designada, não sendo admissível, e configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito, os resultados danosos pelo não cumprimento de tal procedimento.

14.2. O horário e local de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 14:00hs; no DEPÓSITO CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no prédio da SEMED, localizada na Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré/Pará - CEP: 68.780.000.**

- a) A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros

⁶ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pág. 409.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

Alimentícios, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

b) A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos, para composição do cardápio.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, devidamente carimbada, assinada e datada pelo Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-Diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou responsável por ele indicado através de documento (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

14.3. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

14.4. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá obedecer às especificações deste Termo de Referência. Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverão possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo no depósito.

14.5. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 7 (sete) dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento do pedido.

14.6. É de responsabilidade da Contratada que os responsáveis pela entrega estejam devidamente paramentados (jaleco ou uniforme e touca descartável) para o transporte de produtos até o depósito de merenda escolar.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da futura Contratação através da Ata de Registro de Preço é de até um ano, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

15.2. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos gerados pela Ata**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

16.1. Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, portanto em conformidade com o disposto no Art. 7º, inciso II do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A dotação será indicada somente antes da formalização do Contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária previamente, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art.7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: **29.517.467/0001-95**

19 – ANEXOS

19.1. Anexo I-A: Pauta dos lotes e seus respectivos itens, contendo a especificação de cada um, bem como o quantitativo estimado.

Vigia de Nazaré-PA, 17 de março de 2023.

LARYSSA BARBOSA DA SILVA
Nutricionista - RT
Contrato: Nº 029/2023 - SEMED

Aprovador por:

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO I-A

PAUTA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 1 - ALIMENTOS ESTOCÁVEIS			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
1	AÇÚCAR REFINADO - Produto processado da cana-de-açúcar com moagem extra triturada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento, coloração, misturas e peso insatisfatórios. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	7.134
2	CAFÉ EM PÓ - Tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo. Deve conter o Selo de Pureza ABIC. Rotulagem de acordo com legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 250g VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	26
3	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros são, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Caixa ou sachê de 200g ou 250g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias	KG	2.431
4	MARGARINA COM SAL - Com teor de lipídios entre 60% e 80%. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pote plástico de 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	2.429
5	SELETA DE LEGUMES - Em conserva à base de água e sal. No rótulo deve constar valor nutricional, peso, marca, data de fabricação e validade. Sem presença de material estranho. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Lata ou sachê de até 350g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	3.321
6	ADOÇANTE DIETÉTICO - Produto à base de edulcorante natural, líquido transparente. Acondicionado em embalagem resistente e atóxica. Deverá atender todas as especificações contidas na legislação vigente para o produto. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Frasco de até 100 ml. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	L	162



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

7	LEITE DE COCO - Produto de qualidade, livre de insetos, micro-organismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Garrafa de 500ml. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	L	667
8	ÓLEO DE SOJA - Refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Garrafa de 500ml. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	L	5.315

LOTE 2 – CARNE VERMELHA - BOVINA

ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
9	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – Carne bovina <i>in natura</i> , limpa, aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, consistência firme, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra-pesos (excesso de gordura), com no máximo 20% de gordura. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, e acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacotes de 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas de papelão de 15kg. VALIDADE: Não inferior a 1 ano.	KG	32.252
10	CARNE BOVINA CONGELADA, EM BIFES - Carne bovina Coxão Duro, cortada em bifés de 50g a 100g. Sem glúten. Deve estar limpa, ter aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, consistência firme, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra-pesos (excesso de gordura). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, e acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de até 3kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas de papelão de até 20kg. VALIDADE: Não inferior a 1 ano.	KG	7.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

11	CHARQUE BOVINO - CARNE bovina salgada dessecada (Ponta de Agulha, Dianteiro ou Traseiro), isento de nitrato e nitrito. Não será aceito JERKED BEEF. Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Composição físico-química centesimal aproximada dos produtos: Umidade máxima: 46%; Capa de gordura máxima: 20%; Cinzas máxima: 20%; Nacl máximo: 17%. Deve conter identificação como validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deve estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anvisa. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 500g a 1kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão de até 30kg. VALIDADE: Não inferior a 120 dias.	KG	3.981
LOTE 3 - CARNE BRANCA - AVES			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF, SIM ou SIE/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de até 2kg. VALIDADE: Não inferior a 1 ano.	KG	7.105
13	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF, SIM ou SIE/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote até 2kg. VALIDADE: Não inferior a 1 ano.	KG	41.385



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

LOTE 4 - BISCOITOS, FARINÁCEOS E CEREAIS			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
14	AMIDO DE MILHO - Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Devendo estar dentro dos padrões de identidade e qualidade para amidos e féculas. EMBALAGEM: Caixa de até 200g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	925
15	MILHO BRANCO - Grãos de boa qualidade isento de mofo e impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	1.000
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Deve ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito é de até 10% de biscoitos quebrados). O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada. EMBALAGEM: Pacote de 300g a 400g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	2.034
17	BISCOITO SEM GLÚTEN - Tipo polvilho ou outro, contendo embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada. EMBALAGEM: Pacote de 100g a 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	479
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM LACTOSE - Deve ter formato redondo, textura lisa, crocante, sem corantes e sem lactose. Sabor sortido. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada. EMBALAGEM: Pacote de 300g a 400g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	479



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

LOTE 5 - GRÃOS E MASSAS			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
19	ARROZ BRANCO TIPO 1 – Longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	55.482
20	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas. Acondicionado em fardos plásticos de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	32.188
21	MASSA DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	14.562
22	MASSA DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	9.579
23	MASSA, TIPO PARAFUSO, COM VEGETAIS E FEIJÃO - Massa de textura lisa, sem ovos e sem corantes artificiais. Nos ingredientes deve conter espinafre desidratado em pó, beterraba desidratada em pó e feijão desidratado em pó. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRMÁRIA: Pacote de 300g a 500g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	4.368



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

LOTE 6 - LEITE E DERIVADOS			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
24	LEITE DE SOJA EM PÓ - Para diluição. Embalagem aluminizada ou em polietileno. Rotulagem com valores nutricionais e outras especificações de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote ou lata de 200g a 400g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	1.696
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS - instantâneo, enriquecido com vitaminas A, B1, B2, B6, B9, B12, C, D e minerais ferro, iodo, zinco e magnésio. Quantidade mínima de macronutrientes por 100g: Proteínas - 26g. Carboidratos - 40g. Gorduras totais - 26g. Características desejáveis: aspecto - pó uniforme sem grânulos; cor - branca amarelada; odor e sabor - agradável; não rançoso, diluição semelhante ao do leite fluido, isento de microscópicas sujidades, larvas e parasitas. Embalagem íntegra, não furada, estufada, inviolada, livre de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo SIF e deve estar acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 200g a 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	9.835
26	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Leite em pó integral, sem lactose. Composição: leite integral, enzima lactase, ausência de gorduras trans. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro do produto SIF/DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 200g ou 400g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	848

LOTE 7 – TEMPEROS			
ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
27	ALHO A GRANEL - 100% natural, de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de até 1 kg. VALIDADE: Não inferior a 90 dias.	KG	5.315



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

28	COLORAU - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 100g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	5.315
29	COMINHO - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 100g. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	2.650
30	SAL REFINADO - Sal refinada iodado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Pacote de 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	2.659
31	VINAGRE - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM: Garrafa de 500ml. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	L	4.790

LOTE 8 - AÇAI

ITEM	Especificação do produto	UND.	QUANT.
32	AÇAI PASTEURIZADO - Produto congelado em polpa do tipo médio. Deverá ser fabricado com matéria prima de 1ª qualidade. Rotulagem contendo valor nutricional e de acordo com a legislação vigente. A EMBALAGEM PRIMÁRIA deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote de 1kg. VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	KG	8.852